



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Processo administrativo nº 00115/2019

Edital de Pregão Presencial nº 00052/2019

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos, etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pelo participante SEBASTIÃO MARQUES-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Poços de Caldas na Rua Correa Neto, nº671, CEP: 37701-016, inscrita no CNPJ sob nº 26.313.494/0001-58, tendo em vista não concordar com a oferta vencedora do Item 6 constantes no processo administrativo 00115/2019, Edital de Pregão Presencial nº 0052/2019, o qual tem por objetivo a Contratação de empresa visando o fornecimento de aquisição de suplementos alimentares - leites especiais para atender prescrições médicas de pacientes em tratamento especiais ou quando requisitados por mandados judiciais, no Município de Conceição do Rio Verde – MG.

Em síntese arguiu: “Como um dos princípios regentes do procedimento licitatório, o princípio da vinculação ao edital obriga não só os licitantes como também a Administração, que deve se pautar exclusivamente pelos critérios objetivos definidos no edital, não se afigurando, pois, legítima a classificação das empresas Minas Sul e Dietas LTDA e Leone comercio e distribuidora de produtos nutricionais LTDA, em razão do não atendimento ao edital no tocante à definição “tipo ensure - embalagem de 800g - similar ou superior.” Devido a composição dos seguintes produtos, sendo o Ensure um suplemento a base de Caseinato de Calcio e os produtos Pleni S e Trophec Basic suplemento a base de Proteína isolada de soja.”

Por fim, requer o provimento do recurso e que o edital é soberano e não podemos fugir do descritivo do produto e das cláusulas que o cercam para julgamento.

Foi ouvida a Assessoria Jurídica/Procuradoria, a qual manifestou pelo conhecimento do recurso e no mérito seja provido.

Vieram os autos para decisão final da Comissão e/ou pregoeiro.

É o relatório.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Decido.

A requerente busca alterar a decisão da Pregoeira em relação ao Item 6 do Edital Pregão Presencial 00052/2019. A presente licitação na modalidade pregão é regido pela Lei 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto 5.450/2005, assim como seus princípios norteadores e demais legislações aplicáveis.

Inicialmente cabe destacar que esta administração municipal trabalha dentro dos ditames legais e adota procedimentos que buscam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Tendo como objetivo trabalhar de acordo com as necessidades dos munícipes e de maneira proba.

Como bem analisou a Assessoria Jurídica/Procuradoria, não há elementos suficientes para que o recurso seja provido, haja vista os destinatários do suplemento já fazem uso deles, há um bom tempo, sendo desnecessário a mudança para um mais barato.

Seria imprudente de nossa parte querer alterar o suplemento, sem antes consultar o profissional que a receitou.

Levando em consideração o princípio da dignidade da pessoa humana, entendo que o recurso deva ser provido para que os destinatários continuem fazendo uso do suplemento Ensure ou Similar.

Acolhemos a fundamentação da Assessoria Jurídica/Procuradoria, como razão de decidir.

Diante do exposto, considerando que a recorrente demonstrou a saciedade do recurso no ponto de mudar a decisão tomada em relação itens 6, **DECIDO POR DEFERIR O RECURSO.**

De outro norte, ao encaminhamento à autoridade competente: OPINO À AUTORIDADE SUPERIOR/COMPETENTE PARA QUE ADOTE O DEFERIMENTO DO RECURSO, reformando os termos da decisão proferida, conforme fundamentação desta pregoeira e consoante parecer do Assessoria/Procuradoria jurídica, devendo ser homologado o processo supra, sem o Item 6.

Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, 18 de novembro de 2019.


Viviana Almeida
PREGOEIRA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2019

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de aquisição de suplementos alimentares - leites especiais para atender prescrições médicas de pacientes em tratamento especiais ou quando requisitados por mandados judiciais, no Município de Conceição do Rio Verde – MG.

Vistos, etc.

Tendo em vista o parecer da Assessoria/Procuradoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira da Prefeitura, o qual acolho-o em sua íntegra, e, por seus próprios fundamentos, dou provimento ao recurso ofertada pela Empresa SEBASTIÃO MARQUES-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Poços de Caldas na Rua Correa Neto, nº671, CEP: 37701-016, inscrita no CNPJ sob nº 26.313.494/0001-58, reformando a decisão da pregoeira, dado no processo do Pregão Presencial nº 00052/2019, com a consequente homologação, sem, contudo, homologar o Item 6, objeto do recurso.

Intime-se a impugnante por e-mail.

Publique-se no sítio oficial da Prefeitura (www.conceicaodorioverde.mg.gov.br) e afixe-se no quadro de avisos do Setor de Compras e Licitações.

Conceição do Rio Verde, 18 de novembro de 2019.

PEDR PAULO
PREFEITO MUNICIPAL